TERMO ADITIVO N.º 001 AO

CONTRATO N.º 114/2019

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FLÁVIO HASSELMANN PINTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.595.521/0001-92, com sede à Rua Expedicionário Almeida, 663, Bairro Centro, município de São Pedro do Sul/RS, CEP 97.400-000, telefone n.º (55) 32760 4179, e-mail: contato@multprintersuprimentos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Flávio Hassekmann Pinto, brasileiro, solteiro, proprietário, inscrito no CPF sob n.º 001.394.050-38, e RG n.° 7096902742, residente e domiciliado na Rua Armindo Waldemar Werberich, 420, Bairro Paulo Tietze, município de São Pedro do Sul/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 114/2019, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Pregão Presencial N.º 007/2019** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 30 (trinta) dias a contar de 12 de outubro de 2019, conforme processo de protocolo n.º 598, de 11 de outubro de 2019, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal e conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções

de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 11 de outubro de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Flávio Hasselmann Pinto,
FLÁVIO HASSELMANN PINTO - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Estêvão Schmitz,
CPF: 007.180.520-64.

Adriano Stiehl,
CPF: 723.143.110-00.